



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1858/2020

Sumário: Eleição dos representantes dos estudantes para o conselho geral da Universidade Nova de Lisboa.

Eleição dos representantes dos estudantes para o conselho geral da Universidade Nova de Lisboa

Por despacho datado de 7 de janeiro de 2019, da Senhora Presidente do Conselho Geral, Dr.ª Maria Estela Barbot, foi determinado o início do processo de eleição dos representantes dos estudantes para o Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa e aprovado o respetivo calendário eleitoral.

O referido calendário eleitoral determina que o ato eleitoral terá lugar no próximo dia 5 de março de 2020.

Ora, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento para a Eleição e Cooptação dos Membros do Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 9779/2017, de 17 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216 de 9 de novembro, a assembleia de voto é constituída por quatro mesas de voto, que se localizarão na Reitoria, na Faculdade de Ciências e Tecnologia/NOVA School of Science and Technology, na Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School e na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/NOVA School of Social Sciences and Humanities, decorrendo a votação entre as nove e as dezanove horas.

De acordo com o inscrito no n.º 2 da mesma norma, os membros do universo eleitoral a que aludem os n.ºs 1 a 3 do artigo 5.º do presente do Regulamento, pertencentes à Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics, à Faculdade de Direito/NOVA School of Law, ao Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação/NOVA IMS — Information Management School, ao Instituto de Higiene e Medicina Tropical/NOVA Institute of Higiene and Tropical Medicine, ao ITQB NOVA — Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier/ITQB NOVA — Institute of Chemical and Biological Technology António Xavier e à Escola Nacional de Saúde Pública/NOVA National School of Public Health, votam na Reitoria; os membros do colégio eleitoral que pertencem à Faculdade de Ciências e Tecnologia/NOVA School of Science and Technology, à Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School e à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/NOVA School of Social Sciences and Humanities, votam nas respetivas Faculdades.

Sucede que, no decurso do ano de 2018, a Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics alterou a sua sede do *Campus* de Campolide para o *Campus* de Carcavelos, deslocalizando para este espaço toda a sua oferta formativa.

Nesse sentido, suscitaram-se dúvidas sobre a possibilidade de constituição de uma mesa de voto na nova sede da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics, atentos os constrangimentos a que estariam sujeitos os estudantes que pretendessem exercer o seu direito de voto, tendo que se deslocar, para o efeito, à Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, no *Campus* de Campolide.

Naqueles termos, considerando o elevado número de estudantes que integram o colégio eleitoral procedentes da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics, a localização do seu *campus* no Concelho de Cascais, a necessidade de fomentar a participação democrática de todos no ato eleitoral em apreço e a urgência na definição da questão suscitada em face da data fixada para realização das eleições,

Ao abrigo do inscrito no artigo 23.º do Regulamento para a Eleição e Cooptação dos Membros do Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa determino o seguinte:

1 — A assembleia de voto para a eleição dos representantes dos estudantes para o Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa deverá ser constituída por cinco mesas de voto, que



se localizarão na Reitoria, na Faculdade de Ciências e Tecnologia/NOVA School of Science and Technology, na Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/NOVA School of Social Sciences and Humanities e Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics;

2 — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento para a Eleição e Coptação dos Membros do Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá designar, excecionalmente, como representante da Comissão Eleitoral, um professor do mapa de pessoal docente da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics, que presidirá à mesa de voto;

3 — Os estudantes inscritos no caderno eleitoral do ITQB NOVA — Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier/ITQB NOVA — Institute of Chemical and Biological Technology António Xavier votam na mesa de voto existente na Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics;

4 — À mesa de voto existente na Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics são aplicáveis as regras previstas no Regulamento para a Eleição e Coptação dos Membros do Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa relativas à composição e funcionamento das demais mesas de voto;

5 — O presente despacho deverá ser publicado no *Diário da República*, afixado nos locais de estilo e publicitado nas páginas eletrónicas da Universidade Nova de Lisboa e das suas unidades orgânicas.

14 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor João Sàágua*.

312946152